



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.101

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

DECRETO .....	2
PORTARIA .....	2
FMC .....	2
SEINFRA .....	2
SEMEDS .....	3
IPMT .....	3
CGM .....	3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO .....	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO .....	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	4
SEMUH .....	4
INEDITORIAL .....	5
SEMPLUR .....	5

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

**Prefeito de Timon**

Maria do Socorro Almeida Waquim

**Vice – Prefeita de Timon**

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transpotes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleitton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

**DECRETO****DECRETO Nº 0638, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Prorrogação de prazo para reconhecimento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exercício de janeiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI, da lei Orgânica do Município (LOM), e

**CONSIDERANDO** a implantação de todas as funcionalidades do novo sistema de administração tributária municipal Timon/MA, em operação neste ano de 2025, necessitando de consolidações de informações e demais atos de adaptação de modo que ainda não atua em sua plenitude;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade proporcionalidade e do interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente ao mês de Janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O prazo, de que trata o artigo será até o dia **28 de Fevereiro de 2025.**

Timon-MA, 20 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Rafael Brito de Sousa**  
Prefeito de Timon-MA

**PORTARIA****PORTARIA n.º 0239/2024-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 003/2025-SEMS, conforme processo administrativo nº 0202/2025-SEMS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** o pedido de licença sem remuneração para de assuntos de interesses particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor efetivo, **WILDERSON TEIXEIRA PAULO**, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 918982-1, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar a partir de 15 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA Nº 0246/2025-GP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, o servidor efetivo **LUIZ RAMALHO DA COSTA MARINHO**, matrícula nº 209696, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 03.02.2025.

**PORTARIA Nº 0247/2025-GP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAYSSA COUTINHO MEDEIROS**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, deste Município.

**FMC****Portaria nº 008/2025 – FMC****Timon, 20 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato n° 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025.**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado ao contrato nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 005/2025:

Servidor	CPF
Maria Louane da Silva Nascimento - Gestor	053.934.163-00
Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa – Fiscal	773.357.323-87

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art. 3º** - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes,mas não remunerados.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12/02/2025.

**SEINFRA****PORTARIA Nº 008/2025 – SEINFRA****Timon, 19 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2024.**

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

**Art. 3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

**PORTARIA Nº 009/2025 – SEINFRA****Timon, 20 de fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2025-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15.02.2025.

#### SEMDES

PORTARIA Nº 012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 020/2022 e 029/2023, 053/2023 e 062/2023 que tem como objetos: gerenciamento do fornecimento de combustível e manutenções Preventivas, Prestações de Serviços Funerários, Serviços de Confeção de fardamento e enxoval de cama, e Fornecimento de Software de Contabilidade, respectivamente.

Servidor	Matrícula
ANTÔNIO WESLEY SOARES MELO - Gestor	2167457-1
IDEILSON DA SILVA LIMA - Fiscal	137377-2

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 043/2022, 048/2023.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado aos Contratos nº 043/2022, 048/2023, que tem como objeto: locação de imóveis, do Abrigo Elda Maria – Lar da Criança, e do Serviço de Acolhimento institucional Para Adultos – Casa Cidadão.

Servidor	Matrícula
GEOVANE ARAUJO FONSECA - Gestor	2167503-1
ANDERSON CLEYTON BASTOS DE FREITAS - Fiscal	486128

Art.2º - Caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### IPMT

PORTARIA Nº 007/IPMT/2025 19 DE FEVEREIRO DE 2025  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 016/2025/IPMT,

#### RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia, sem paridade, ao Senhor Cândido Norberto Bezerra, esposo da ex-servidora pública municipal Enedina da Silva Bezerra, aposentada no cargo de Professor Leigo I, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, falecida em 21/12/2024, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55 e 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), ou seja, 50% (cinquenta por cento) da cota familiar e 10% (dez por cento) para cada dependente, correspondendo a 60% dos proventos de aposentadoria, retroagindo os efeitos para 21 de dezembro de 2024.

#### GCM

PORTARIA Nº 12/2025 – GCM DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.*

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle – SINC.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Guarda Civil Municipal de Timon- Ma no Sistema de Informação para Controle – SINC, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Mauricélia Vieira Santos - Titular	116264
Eliete da Silva Lopes Pimentel - Suplente	911600



**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 03/02/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 13/2025 – GCM**

**DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon - MA.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Guarda Civil Municipal no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
Eliete da Silva Lopes Pimentel - Titular	91160-0
Mauricélia Vieira Santos – Suplente	116264

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 03/02/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**CONTRATO Nº 001/2025 – SEMSPC**

**Processo Administrativo nº 0716/2025 – SEMSPC.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**Fundamentação Legal:** Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. Dispensa de Licitação 001/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de internet, com instalação e montagem de rede local de conectividade, implantação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de link dedicado full (download e upload) com velocidade mínima de 500 Mbps, via fibra óptica, utilizando tecnologia EPON/GPON voltadas para o vídeo monitoramento das ruas onde acontecerá o evento Zé Pereira de Timon, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**Contratada:** GENIUS FIBRA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.669.971/0001-76.

**Valor total:** R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

**Fonte de Recursos:** Projeto/Atividade: 2207 – Ampliação e Manutenção dos Sistemas de Videomonitoramento; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

**Data de Assinatura:** 20/02/2025.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº:** 002/2025 - SEMDES. **Objeto:** aquisição de Kit's de Cestas Básicas para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico nº 021/2024, Liberação nº:** 04/2025. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. **Valor total:** R\$ 872.005,00 (oitocentos e setenta e dois mil e cinco reais) **Data de Assinatura:** 19/02/2025. **Vigência:** 31/12/2025.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Considerando erro formal de digitação no Extrato de Ratificação e Adjudicação e Extrato de Contrato, referente ao processo administrativo **210/2025** –, Publicado na edição nº 3086 no Diário Oficial do Município do dia 30/01/2025, **RETIFICA- SE** da seguinte forma:

**Onde se Lê:**

Processo Administrativo nº 211/2025

**Leia- se:**

Processo Administrativo nº 210/2025

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Onde se Lê:**

Contrato nº 005/2025- FMC

Processo Administrativo nº 211/2025

**Leia- se:**

Contrato nº 004/2025- FMC

Processo Administrativo nº 210/2025

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Considerando erro formal de digitação no Extrato de Ratificação e Adjudicação e Extrato de Contrato, referente ao processo administrativo **211/2025** –, Publicado na edição nº 3087 no Diário Oficial do Município do dia 31/01/2025, **RETIFICA- SE** da seguinte forma:

**Onde se Lê:**

Processo Administrativo nº 210/2025

**Leia- se:**

Processo Administrativo nº 211/2025

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Onde se Lê:**

Contrato nº 004/2025- FMC

Processo Administrativo nº 210/2025

**Leia- se:**

Contrato nº 005/2025- FMC

Processo Administrativo nº 211/2025

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Considerando erro formal de digitação no Extrato de Contrato 008/2025-FMC, referente ao processo administrativo **655/2025- FMC** –, Publicado na edição nº 3100 no Diário Oficial do Município no dia 19/02/2025, **RETIFICA- SE** da seguinte forma:

**Onde se Lê:**

**Contratante:** Fundação Municipal de Cultura - FMC.

**Contratada:** E TALES COSTA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.832.178/0001-12.

**Valor total:** R\$ 266.659,08 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

**Leia- se:**

**Contratante:** Fundação Municipal de Cultura - FMC.

**Contratada:** E TALES COSTA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.832.178/0001-12.

**Valor total:** R\$ 251.903,41 (Duzentos e cinquenta e um mil novecentos e três reais e quarenta e um centavos).

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria de Concessão nº 009/2025 -GP**

**Favorecido:** Vanda Rodrigues dos Santos

**Cargo/Função:** Secretária Municipal

**Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher

**Destino:** Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA

**Período:** 24/02/2025 a 25/02/2025.

**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

**Valor Unitário:** R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 520,00

**Finalidade:** Participar do Encontro das Gestoras Municipais de Políticas para Mulheres do Estado do Maranhão.

**Portaria de Concessão nº 0005/2025 -GP**

**Favorecido:** LUCAS RAMON DOS SANTOS RODRIGUES

**Cargo/Função:** Diretor

**Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher

**Destino:** Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA

**Período:** 24/02/2025 a 25/02/2025.

**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

**Valor Unitário:** R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 520,00

**Finalidade:** Participar do I Encontro das Gestoras Municipais de Políticas para Mulheres do Estado do Maranhão.

**SEMUH**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS**

**LISTA DAS ENTIDADES CREDENCIADAS PARA ELEIÇÃO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS**

O Município de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Habitação, juntamente com a Comissão Eleitoral do processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, vem, por meio deste **TORNA PÚBLICO** a lista das entidades credenciadas

em atendimento ao estabelecido no Edital de Chamamento nº 001/2025 - SEMUH, conforme segue:

**RESULTADO - FINAL**

1. ASSOCIAÇÃO DE MORDORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO SANTANA E ADJACENCIAS
2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE COPACABANA E ADJACENTES- APPCC
3. SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA
4. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO POVOADO MUQUEM E ADJACENCIA
5. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL NOVO TEMPO
6. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO NOVO ESTADO
7. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE JABUTI
8. ASSOCIAÇÃO DE CIDADÃOS POR MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE, CULTURA E LASER EM TIMON-MA
9. ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA REGIÃO RIBEIRINHA NORTE DE TIMON
10. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO RONCADOR E ADJACENCIAS DE TIMON
11. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MARREAS
12. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS E COGNITIVOS DE TIMON
13. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LOCALIDADE SANTA AMELIA E ADJACENCIAS
14. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE CANHAÇU
15. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDEN. JOAQUIM PEDREIRAS I E II
16. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BAIXÃO
17. ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TIMON-MA
18. FUNDAÇÃO CIDADANIA
19. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES FAMILIARES CRIADORES E ARTESÃOS DA COMUNIDADE BELA VISTA
20. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO BOI MORTO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA
21. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO AÇUDES
22. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO VITORIA
23. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PLANALTO BELA VISTA
24. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
25. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO YTAPIRÉ
26. ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES (AS) QUILOMBOLAS DO POVOADO MONTEIRO E ADJACENCIA- ALQPPMA
27. ASSOCIAÇÃO DE MÃES E FAMILIARES DE CRIANÇAS E ADULTOS ESPECIAIS DE TIMON-MA
28. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MORADORES DO BAIRRO CIDADE NOVA I
29. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO FORMOSA
30. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS AMIGOS DO RADIO
31. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TIMON-MA
32. CENTRO COMUNITARIO DA VILA ANGELICA
33. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO PARQUE ALVORADA
34. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA ANGELICA

As entidades acima relacionadas, ficam **NOTIFICADAS** a comparecerem por meio do seu representante legal, no dia **21 de fevereiro de 2025, às 9hs**, na Sede da Secretaria Municipal de Habitação, localizado na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, para participarem da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme Edital de Chamamento nº 001/2025-SEMUH.

Timon-MA, 20 de Fevereiro de 2025.

À Comissão Eleitoral,

Luciana Maria Caldas Costa  
Leonilton da Silva Prado  
Márcia da Costa Silva

**INEDITORIAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa Boticário Produtos de Beleza LTDA, portadora do CNPJ 11.137.051/0799-39, estabelecida no endereço Avenida Presidente Médici, nº 643, bairro Parque Piauí 1, município de Timon – MA, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a expedição da licença ambiental de acordo com o **processo nº 24/2025**.

**SEMPUR**



PREFEITURA DE  
**Timon**

República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**Livro Nº 008 Termo Nº 420/2025**

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOSÉ EDIMAR MENDES BARBOSA**, BRASILEIRO(A), RG 259390 SSP PI, CPF : 151.564.353-00, Casado(a) com **MARIA DE JESUS NASCIMENTO BARBOSA**, RG 547746 SSP PI, CPF : 338.387.713-20, conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 269-A, Lote 06 E PARTE DO LOTE 07 Avenida LUIS FIRMINO DE SOUSA, Nº 3758, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 15.00 m, sentido Norte para RUA DO FIO, lado Oeste medindo 59.00 m, limitando-se com LOTE 05, lado Leste medindo 60.00 m, limitando-se com PARTE DO LOTE 07, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, área regular com 892.50 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 002/2025 avaliado em R\$ 30.000,00.

RS 30.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

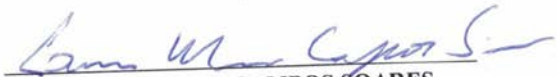
**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão frui de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

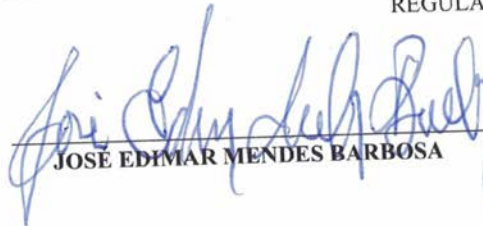
**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 10 de fevereiro de 2025.

  
RAFAEL DE BRITO SOUSA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
LUCAS MOURA CAMPOS SOARES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLAN. URBANO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

  
JOSÉ EDIMAR MENDES BARBOSA